



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 660 de 27 de OUTUBRO de 1.976

Descreve as características e confrontações de uma área de 3,886 alqueires a ser alienada para fins de instalação de indústria.

O DR. ANTONIO COMBI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

-considerando que a Lei Municipal nº 1.255, de 26 de outubro de 1.976 autorizou o Executivo a alienar uma área de 3,886 alqueires paulistas à indústria GIVAN-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-, para fins de instalação de indústria, e que, pelo artigo primeiro, "in fine", da mesma lei, seria a referida área devidamente definida e caracteriza em decreto,

## D E C R E T A:

Artº 1º- A área a ser alienada à indústria GIVAN-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. conforme autorização concedida pela Lei nº 1.255, de 26 de outubro de 1.976, para fins industriais, é a seguir caracterizada:

"uma faixa de terras localizada na zona urbana de Agudos, de propriedade Municipal, encerrando uma área de 3,886 (tres alqueires oitocentos e oitenta e seis milésimos) alqueires paulistas, ou 94.046,65 m<sup>2</sup>. (noventa e quatro mil e quarenta e oito inteiros e sessenta e cinco decímetros quadrados)--iniciando-se o seu perimetro no ponto "0" (zero), situado no ponto de intercessão da Rua 10 (dez) com a Rua Celso Morato Leite (Conjunto Habitacional da CONAB). Do ponto inicial segue 175,72 m (cento e setenta e cinco metros e setenta e dois centímetros) rumo N 23º 00' encontrando o ponto 01 (um); deste, segue 149,28 m (cento e quarenta e nove metros e vinte e oito centímetros) rumo N 65º 50' W até o ponto 02 (dois); deste, segue rumo N... N 65º 49' W por 370,82 m (trezentos e setenta metros e oitenta e dois centímetros) até encontrar o ponto 03 (tres), sendo que os pontos 01 (um) a 02 (dois) e de 02 (dois) a 03 (tres) confrontam com propriedade da Matsuta do Brasil S/A; de ponto 03 (tres) segue 186,31 m (cento e oitenta e seis metros e trinta e um centímetros) rumo S 23º 00' W até encontrar o ponto 04 (quatro), confrontando, do ponto 03 (tres) ao ponto 04 (quatro) com propriedade municipal; de ponto 04 (quatro) segue por 520,00 m (quinhentos e vinte metros) rumo S 67º 00' até encontrar o

-segue fls. 02-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

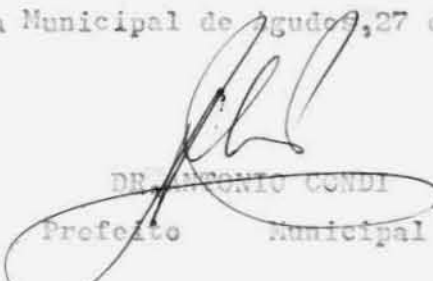
DECRETO Nº 660 de 27 de OUTUBRO de 1976 fls. 02-

OF. Nº .....

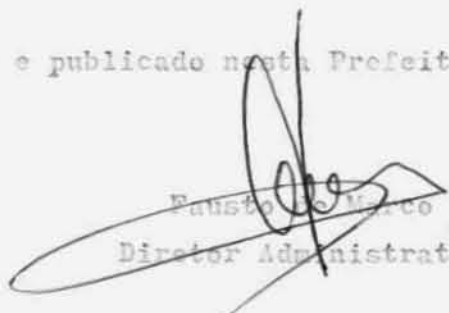
"até encontrar o ponto inicial "0" (zero), confrontando, do ponto 04 (quatro) ao ponto "0" (zero) com o conjunto Habitacional da "COHAB- ; faixa de terras que foi desmembrada de uma faixa maior " de 64,0 (sessenta e quatro) alqueires."

Artº 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de outubro de 1.976

  
DR. ANTONIO CONDI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.

  
Fausto de Masco  
Diretor Administrativo